



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI 1572/2012

Súmula

Declara de Utilidade Pública Municipal
a entidade que menciona que menciona e dá
outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pequenos Agricultores João Batista, Inscrita no CNPJ Sob Nº 08.394.907/0001-94, no PA Eldorado I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de
2012.

Dalton Fiuza
Prefeito Municipal